## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1006342-69.2018.8.26.0037

Autor: Banco Bradesco Cartões S/A

Ré: Juliana Rocha Barbieri

Ne. Julialia Rucha Dai bien

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Banco Bradesco Cartões S/A ajuizou a ação de cobrança contra Juliana Rocha Barbieri.

Diz o autor, em síntese, que firmou contrato com a ré, que se tornou inadimplente, ao deixar de pagar as faturas do cartão de crédito.

Pede a procedência da ação para que a ré seja condenada no pagamento da quantia de R\$56.601,81, acrescida de multa, juros e correção monetária.

A ré foi citada (fls. 99), mas deixou transcorrer "in albis" o prazo de contestação (fls. 101).

É o relatório.

Decido.

A lide comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 355, II, do Código de Processo Civil.

A ré é revel.

Daí que os fatos alegados na petição inicial, prestigiados pela prova documental exibida pelo autor (fls. 23 e seguintes), presumem-se verdadeiros (CPC, art. 344), em especial a relação jurídica estabelecida entre as partes e a inadimplência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

imputada a ré.

Ante o exposto, julgo procedente a ação para condenar a ré no pagamento da quantia de R\$56.601,81, corrigida monetariamente desde o ajuizamento da ação e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, contados da citação. Condeno-a ainda no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da condenação.

P.R.I.

Araraquara, 31 de julho de 2018.